



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital n.º 07/2022 – SEDIS - RETIFICAÇÃO

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutor a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar como orientador de Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância da UFRN, entrada 2021.1.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutor a distância para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, com entrada em 2021.1, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutor a distância para atuar como orientador de Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância da UFRN, e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Da Carga Horária

O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado, ou seja, estudantes ingressantes nos cursos da oferta 2021.1, (Edital CAPES 05/2018).

2.2 Da Bolsa

2.1.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.

2.1.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.1.3. O período de prestação de serviço para tutor a distância orientador do Estágio Curricular Supervisionado será de, no máximo, 4 (quatro) anos, a contar da competência setembro/2022, acompanhando os alunos da entrada 2021.1, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da coordenação do curso de Licenciatura em Geografia e da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância para atuar como orientador de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) Formação em nível superior conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste Edital.
 - b) Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital.
- 3.2 Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor a distância do curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância da UFRN, para atuar como orientador de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Geografia, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1. Formação exigida e área de atuação para o tutor a distância do curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância.

Curso de atuação	Área	Formação exigida
Geografia	Estágio Curricular Supervisionado	Licenciatura em Geografia

- 4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, no período **08/07/2022 a 09/08/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
 - 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do curriculum lattes.
- 5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - b) Cadastro de pessoa física (CPF).
 - c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato.
 - d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- e) Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
- Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- f) Endereço para acesso do *currículum* acadêmico-profissional cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq.
- g) Comprovações das informações constantes do currículo acadêmico-profissional de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/, no período **08/07 a 09/08/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *currículum* lattes.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq.
- g) Comprovações das informações constantes do *currículum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção se constituirá da análise e deferimento das inscrições e análise do currículo do candidato.

- 6.1.1. Para a análise e deferimento das inscrições será constituída uma comissão geral, que atenda a todos os cursos, composta por 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- 6.1.2. Para a análise do currículo do candidato, será constituída uma comissão para cada curso, também composta por 3 (três) docentes cada uma, e que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outra IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- 6.1.3. A análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver a inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, consistirá dos seguintes procedimentos:
 - a) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - b) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
 - c) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no Argumento Final de Classificação (AFC) entre os candidatos para o mesmo curso/área serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - ~~b) Candidato com maior resultado na 2ª fase (questionário escrito).~~
 - c) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância.
 - d) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição no processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma, item 10, deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.

8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOTUTOR A DISTÂNCIA

9.1.1. O tutor a distância orientador do Estágio Curricular Supervisionado da Licenciatura em Geografia deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para cargo/função para o qual foi selecionado, prestando assistência ao grupo de alunos ingressantes em 2021.1 para os quais será designado.

9.1.2. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação, sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.

9.1.3. O tutor a distância orientador do Estágio Curricular Supervisionado da Licenciatura em Geografia selecionado nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento, acompanhamento e avaliação do discente.

9.1.4. A SEDIS/UFRN não arcará com eventuais despesas de deslocamento ou de hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas no subitem 9.2.

9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o docente ministrante do Estágio Curricular Supervisionado no processo de planejamento geral da disciplina, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e na correção de avaliações;
- b) acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;
- c) realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar as atividades a ser implementadas no componente curricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- d) auxiliar o professor no desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino, visando diminuir a evasão e a reprovação no componente curricular;
- e) auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades inovadoras para uso do ambiente virtual de aprendizagem, visando recuperar desempenhos insuficientes no decorrer do componente curricular;
- f) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, quando necessário;
- g) possuir disponibilidade de deslocamento para o polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
- h) elaborar relatórios solicitados e participar de eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- i) colaborar com ações que visem à permanência do aluno no componente curricular;
- j) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- k) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- l) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.

9.3 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2, e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir.

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção de tutores a distância.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	08/07/2022
Inscrições	08/07 a 09/08/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	10/08/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	11/08/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	12/08/2022
Análise do curriculum acadêmico-profissional	15 a 16/08/2022
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	16/08/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	17/08/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	18/08/2022
Homologação e publicação do resultado final	19/08/2022

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções
(http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS/URFN (www.sedis.ufrn.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos selecionados para atuação na tutoria a distância como orientador do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Geografia na modalidade a distância terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS/URFN, em Natal (RN), após o processo de seleção.

11.1.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/URFN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

11.4. O exercício das atividades de tutoria **não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS/URFN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.

11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/URFN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 08 de julho de 2022.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 04/2021 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *currículo* acadêmico-profissional do candidato a tutor a distância.

Especificação	Valor	
	Na área de atuação	Na área afim de atuação
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos.	
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens IV e V, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.